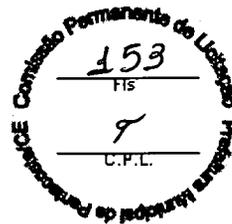




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2023-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.05.17.20-PE-ADM**

01 - PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	13 DE JUNHO DE 2023
Hora:	13:30H (horário de Brasília)
Endereço:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Encaminhamento da proposta:	a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Administração e Finanças
Órgãos Participantes:	Secretaria de Esporte Secretaria de Cultura Secretaria de Administração e Finanças Secretaria do Meio Ambiente Secretaria de Agricultura e Pesca Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde Unidade de Pronto Atendimento UPA Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social

O certame será realizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

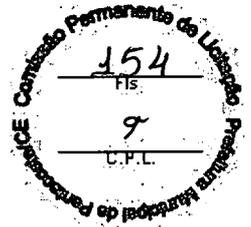
PARTE II – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
Anexo IV- Minuta de Contrato.
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 -Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

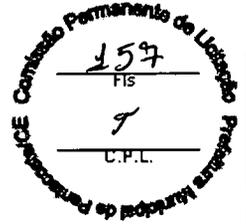
6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

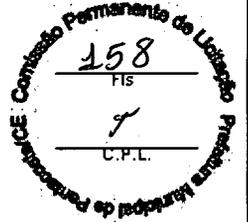
7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 30,00 (trinta reais).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

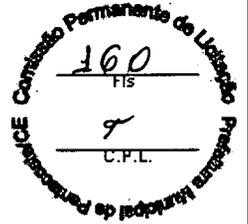
8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

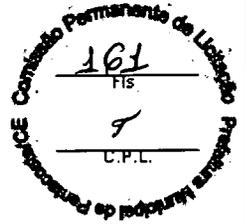
8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto às regras do Edital e do Termo de Referência, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

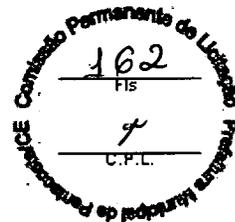
9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

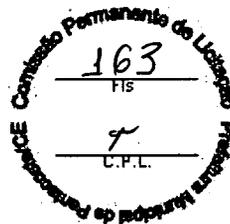
10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações validas ou da consolidação.

10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.3.5 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo III)**

I caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

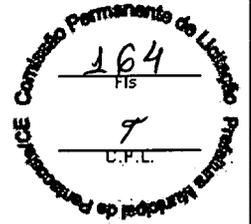
10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5 - Qualificação Técnica

10.5.1 - ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

10.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final e Reajustada ao ultimo lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

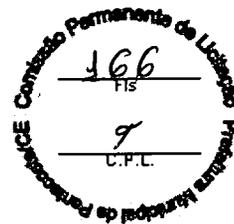
11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 h.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

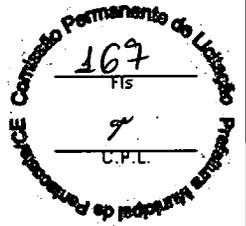
13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo Órgão Promotor da Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b)- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

15.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

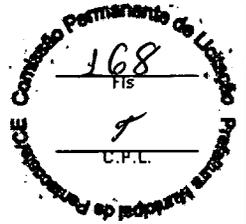
15.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

15.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

15.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

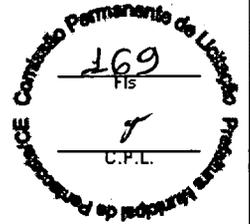
15.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 25/2013.

15.20. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

15.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

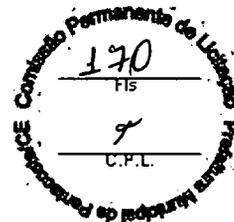
15.26 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

16 - DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

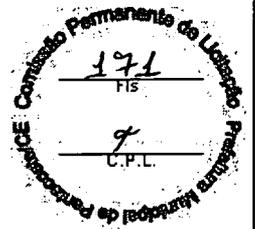
17.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente

19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

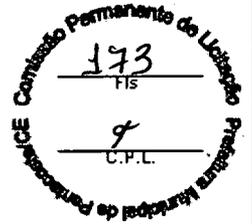
21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

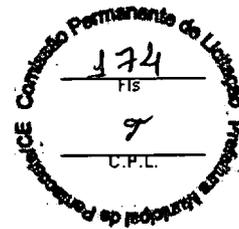
22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.12 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tce.ce.gov.br.

22.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente

22.15 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

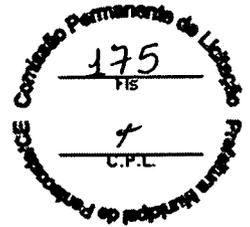
Pentecoste - CE, 24 de maio de 2023.

IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE.

2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por grupo**, com forma de fornecimento Parcelada.

2.3- O grupo 03 é exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1-A presente licitação se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA, que necessitam de, produtos de limpeza, utensílios de plásticos e descartáveis, destinados ao reabastecimento regular de materiais indispensável à continuação e manutenção das atividades dos diversos setores do município de Pentecoste.

4- ESPECIFICAÇÕES POR SECRETARIA E PLANILHA DE CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



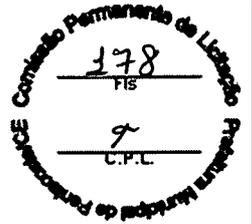
I ESPECIFICAÇÕES POR SECRETARIA GRUPO 01

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SECRETARIA											QUANT. TOTAL				
			ESPORTE	CULTURA	SEC. ADM	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. EDUCAÇÃO	ESCOLAS	SCFV	CADASTRO UNICO IGD RF	CREAS	CRAS		IGD-SUAS	PCF	SEC. SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA
01	APARELHO DE BARBEAR/TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM FITA LUBRIFICANTE E DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, PROTEÇÃO DAS LAMINAS EM CAPA DE PLÁSTICO	UND															50	50
02	AVENTAL DE PVC FORRADO TAM. 1,20X0,60	UND.	5		-	6			150	40	10	10			10	60	10	351
03	BACIA DE PLÁSTICO 17L	UNID	5	2	-	2	6			30	10	10			10	60	5	180
04	BACIA DE PLÁSTICO 4L	UNID		3	-	2	6			30	10	10			8	30	5	134
05	BALDE DE PLASTICO C/ TAMPA 100 LTS	UND		3	-	6	16			24	10	10			5	30	5	139
06	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND		5	20	6	6		100	32	10	10			5	-	-	224
07	BALDE DE PLASTICO C/ ESPREMEDOR PARA MOP. EM POLIETILENO CAP. 12 LITROS.	UND		2			2			10					-	-	-	24
08	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	UND		2	8	6	6			20	6	6			10	20	5	115
09	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.10L COM ARO	UNID	10	2	15	10	10		200	30	10	10			20	60	5	432
10	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.5L COM ARO	UNID			100	10	10			30	10	10			-	-	-	220



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

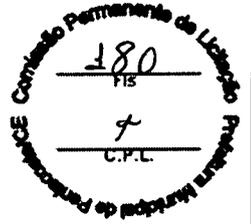


24	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 50 ML, PACOTE COM 100 UND.	PCT	100	500	1.500	100	200	1.000	500	500	70	70	300	300		200	400	25	5.765
25	CORDA DE VARAL PARA ROUPA NYLON PCT C/ 5M	PCT	3		10	3	6			50	10	16	50	30			30		208
26	ESCOVÃO DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON 12 CM	UNID.			-	10	20		100	60	20	20	40	20		10	30		330
27	ESPANADOR CABO DE MADEIRA	UNID	5	2	-	6	6	20	50	60	20	20	10	10		12	30	2	253
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT	20	100	700	100	200	200	1.000	600	120	120	300	200		100	500	200	4.460
29	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, 10X70X20MM	UNID.	80		1.300	100	200	500	1.500	1.200	500	500	1.000	600		300	1.500	600	9.880
30	FIBRAÇO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT		50					50	200			200			5	10	5	520
31	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/ 0,45X300 METROS	ROLO		5	8	2	6	50		80	30	30	80	80		5	60		436
32	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/, 28X30 METROS	ROLO		5	8	2	6			80	30	30	100	80		30	150	10	531
33	FLANELA 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, MED. 40X60CM (APROXIMADAMENTE).	UNID	30	100	100	40	60	100	200	600	150	150	500	200		200	500	100	3.030
34	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 UNID	MAÇO	10	30	200	4	10	100	200	300	60	60	200	100		25	100		1.399
35	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE COM 50 UNID	PCT		20												15	25		60
36	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X24 CM , PCT COM 50 UNID.	PCT	30	100	400	20	50	200	100	2.000	500	500	1.500	600	400	500	2.000	300	9.200
37	HASTES FLEXIVEL COMPOSTA DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES APROX. 08CM, CX. C/ 75 UNID	CX		10												5	80		95



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



51	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, 150MM, PCT. COM 10 UNID	PCT	30	50	100		50	1.000	2.000	100	1.500	400	150	300	20	5.700	
52	PREGADOR DE ROUPAS PCT C/ 12 UNID	PCT	15	30	10	4	6	36	100	30	60	100	300	100	-	816	
53	PURIFICADOR DE AR 360 ML, 286 GR	UNID	40	30	50	20	30	30	100	180	40	40	100	300	100	1.160	
54	REFIL P/ MOP. CORT. ALGODÃO BRANCO COM ROSCA INTERNA	UND												100	100		
55	RODO 30 CM, COM BASE DE PLASTICO , CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	20	20	150	12	30	120	100	80		60	60	20	150	20	842
56	RODO 50CM, COM BASE DE PLASTICO , CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	20	20	100	12	30	100	200	100	30	30	60	60	5	10	777
57	RODO PLASTICO 60CM	UND	10	12	100	12	20	50	100	60	20	20	50	40	-	5	499
58	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 40 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.											50	400	50	500	
59	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 60 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.											100	200	100	400	
60	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.											30	100	150	280	
61	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 100 LITROS, PCT C/ 10 UNID	PCT.	15	200	200	10	30	100	200	200	40	40	2.000	3.000	2.000	8.345	
62	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 20 LITROS, PCT C/ 10 UNID	PCT	30	200	200	20	30		200	200	40	40	-	-	-	1.070	
63	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 40 LITROS, PCT C/ 10	PCT	20	200	200	20	30	50	100	300	40	40	5.000	6.000	2.000	14.410	
64	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 50 LITROS, PCT C/ 10	PCT	20	200	500	20	30		300	50	50	300	80	30	2.000	11.580	

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

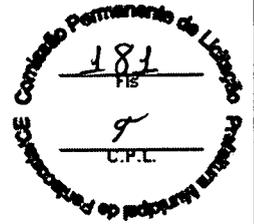
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



65	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 60 LITROS, PCT. COM 10	PCT		200	400		30	50		150	40	40	150	60	30	1.000	2.000	1.000	5.150
66	SACO PARA GELO CAP. 5 KG	KG														20	5	-	25
67	SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 12X16 CM PCT. COM 100 UNID	PCT		50						3.000	100	100	1.500	100		50	15	-	4.915
68	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 01 KG 15X30	KG		10		6				750	300	300	300	300		-	-	-	1.966
69	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 02 KG 19X35	KG		10		6				500			300			-	-	-	816
70	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 04 KG 25X45	KG		10		6								100	300	-	-	-	416
71	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500G 12X27	KG		10		6				120	100	100	100	100	300	20	-	-	856
72	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA DINDIN 6X20 C/ 1000	PCT								500						-	-	-	500
73	SACOLA PLÁSTICA GRANDE TAMANHO: 50X60CM COM 100 UNID	PCT		2			10		20	100			60			200	-	-	392
74	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA TAMANHO: 43X54CM COM 100 UNID	PCT		2					20	100			60			100	-	-	282
75	SACOLA PLÁSTICA PARA 10 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 38X48CM COM 100 UNID	PCT		2			20		20	60			60			100	-	-	262
76	SACOLA PLÁSTICA PARA 2 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 25X30CM COM 100 UNID	PCT		2					20	40			30			500	300	-	892
77	SACOLA PLÁSTICA PARA 5 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 30X40CM COM 100 UNID	PCT					20		100	60			60			400	300	-	940
78	VASSOURA DE NYLON , CABO DE PLÁSTICO, DE 30 CM.	UNID	30	20	150	16	30	100	500	80	30	30	60	30		-	-	10	1.086



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	UNID															
			ESPORTE	CULTURA	SEC. ADM	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. EDUCAÇÃO	ESCOLAS	SCFV	CADASTRO ÚNICO IGD BF	CREAS	CRAS	IGD-SUAS	PCF	SEC. SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	UPA
79	VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO REDONDA, PLÁSTICO CABO	UNID	6	20	100	12	60	200	300	80	30	30	60	60				1.078
80	VASSOURA DE PALHA	UNID	30	10	400	50	50	300	2.000	200	60	60	150	80			5	3.895
81	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/PLÁSTICO	UNID	30	20	200	24	20	200	200	100	30	30	80	50			10	1.494
82	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARY, COM 40 CM APROX. COM 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADA COM COLA DE ALTA RESISTENCIA CABO DE 1,20 MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	UNID	10	10	180	30	30		120	100		30	80				5	595
83	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNID							500									500
TOTAL DO GRUPO																		
GRUPO 02																		
84	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PROTEÇÃO TRIPLA PCT COM 8 UNID FARDO C/ 4	PCT															10	10
85	ACIDO MURIATICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA , ACIDO SUFONICO, FLUORIDRICO E MURIATICO, ASPECTO FISICO, LIQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, UNID COM 1000 ML .	UNID	50	20	350	60	100	300	2.000	200	60	60	150	80	100	200	60	3.790
86	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, ÓTIMA QUALIDADE.	UNID	100	50	2.000	60	150	800	3.500	2.000	600	600	1.500	600	500	1.800	1.600	15.860



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



87	ÁLCOOL EM GEL 65° INPM ETÍLICO HIDRATADO 500ML	UND	50	30	60	24	50	100	100	500	30	100	300	300		300	500	50	2.494
88	CERA LIQUIDA INCOLOR 1000ML. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNID			100	24		50	100							6	15	-	295
89	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1000 ML, LIQUIDO TRANSPARENTE COM ELEVADO PODER BACTERICIDA DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE DIVERSAS AREAS: RALOS, RODAPÉS, BANHEIRO SANITÁRIO SERAMICAS, PISOS E CÂMERAS DE LIXOS.	UND	100	1.000	2.000	60	200	1.000	3.500	2.000	400	300	1.500	200		600	1.300	2.200	16.360
90	DESODORANTE PARA SANITÁRIO, ALÇA DE PLÁSTICO - 20G (APROXIMADAMENTE); AROMAS DIVERSOS	UNID	50	200	1.200	100	200	500	2.000	2.000	400	400	1.500	400		500	1.200	500	11.150
91	DETERGENTE 500 ML LIQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MINIMO 11 % DE PRINCIPIO ATIVO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	60	200	1.500	60	150	2.000	3.500	2.000	400	400	1.500	300		200	1.300	500	14.070
92	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPEZA GERAL PERFUMADO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDE, BANHEIROS E PEÇAS COM SUJEIDADES GORDUROSAS/GRAXOSAS, COMO ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPURRA. ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVOANIÔNICOS E NAOIONIOS, AGENTES ALCALINIZANTE, DILUIÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 100 PARTES DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE													-	-	100	100	
93	INSETICIDA TIPO SPRAY, 400 ML	UND	10	50	200	30	50	100	300	400	60	60	200	100		200	400	50	2.210
94	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML	UNID.		10	200			50	50	260	60	60	200	100		100	150	25	1.265
95	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	30	100	100	50	100	300	200	260	60	60	200		200	500	25	2.185	



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



96	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UNID	50	50	200	50	20	100	300	260	60	60	150	80		100	200	25	1.705
97	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO CURTO	PAR	10	10	-	100	60		150	20						-	-	50	400
98	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO LONGO	PAR		10	-	100	60		100	70	20	20	70	20		10	30	50	560
99	ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM DE 200 ML	UNID	15	10	150	12	16			200		60	100			-	-	-	563
100	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UNID	15	100	400	10	15	400	1.000	600	100	400	400	100		100	300	100	4.040
101	POLIDOR DE INOX, 500ML	UNID					6		100	300			200			20	60	25	711
102	SABÃO EM BARRA, DE PCT COM 5X 200G	UNID	10	50	500	50	50	300	600	400	60	60	300	80		50	400	10	2.920
103	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 500G	UNID	100	200	2.500	50	150	500	2.000	2.000	400	400	1.500	300		200	1.500	800	12.600
104	SABÃO LÍQUIDO ANTISÉPTICO C/1000ML	UND	20	100	200	24	50	26	50	200	80	80	150	100		200	600	800	2.680
105	SABONETE 90 GR	UND	20		100	50		100	300	200			200			-	-	-	970
106	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, CAPACIDADE 225 ML, ESCUTO ACTIV NATUROL, ELIMINA 99% DOS GERMES, COM BICO DOSADOR ATRAVES DE PRESSÃO.	UND.		50		24			200	400			260			50	200	-	1.184
107	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS CRISTALIZADAS, LATA COM 500G.	UNID			180	15	20	50	100	150	60	60	100	60		10	30	10	845
108	TOUCA PARA CABELO TIPO REDE PCT COM 100 UNID	PCT		20					50	150	60	60	100	60		-	-	-	500



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

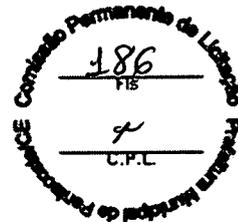


GRUPO 03																				
ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	ESPORTE	CULTURA	SEC. ADM	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. EDUCAÇÃO	ESCOLAS	SCFV	CADASTRO UNICO IGD	BE	CREAS	CRAS	IGD-SUAS	PCF	SEC. SAÚDE	UPA	QUANT. TOTAL	
109	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR EM FIBRA DE VIDRO, COM RESINA DE POLIESTER, 80 LITROS, COM PEDAL ACOPLADO A TAMPA MECÂNICA POR MEDAL, APLICAÇÃO PARA RESÍDUOS INFECTANTES.	UND															-	-	3	3
110	CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA SELETIVA: CONTENTOR PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TAMPA ANTI RUÍDO E RODAS DE BORRACHA MACIÇA, 240 LITROS NA COR BRANCA.	UNID		-		10	4										3	-	-	17
111	CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA SELETIVA: CONTENTOR PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TAMPA ANTI RUÍDO E RODAS DE BORRACHA MACIÇA, 240 LITROS NA COR AZUL ROYAL.	UNID				10											5	-	5	20
112	DISPENSER SUPORTE COMPACTO DE PAREDE, 400 ML PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, BRANCO, DIMENSÕES EM MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190 X 85 X 87.	UND	10														25	50	30	115
113	SABONETEIRA GIRATÓRIA COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE: 500 ML, DIMENSÕES: (AXLXP) 158MM X 100MM X 155MM.	UND	5														-	-	-	5
114	SUPORTE DE MESA PARA PAPEL TOALHA EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 14X14X28CM	UND		2		4											-	-	-	6



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



115	SUPORE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA 100% AÇO INOX, ALTURA: 17,5 CM, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 27,5 CM.	UND	3	2									20	10	10	10	6	10			30	101
-----	--	-----	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	----	----	----	----	---	----	--	--	----	-----

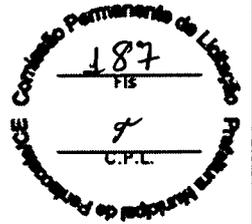
II - PLANILHA DE CUSTO

GRUPO 01					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
01	APARELHO DE BARBEAR/ TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM FITA LUBRIFICANTE E DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO COM TEXTURA ANTIDSLIZANTE, PROTEÇÃO DAS LAMINAS EM CAPA DE PLÁSTICO	UND	50	2,90	145,00
02	AVENTAL DE PVC FORRADO TAM. 1,20X0,60	UND.	351	19,93	6.995,43
03	BACIA DE PLÁSTICO 17L	UNID	180	22,00	3.960,00
04	BACIA DE PLÁSTICO 4L	UNID	134	19,89	2.665,26
05	BALDE DE PLASTICO C/ TAMP A 100 LTS	UND	139	199,68	27.755,52
06	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	224	25,00	5.600,00
07	BALDE DE PLASTICO C/ ESPREMEDOR PARA MOP. EM POLIETILENO CAP. 12 LITROS.	UND	24	168,80	4.051,20
08	BALDE DE PLASTICO COM TAMP A 60 LITROS	UND	115	126,80	14.582,00
09	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.10L COM ARO	UNID	432	17,50	7.560,00
10	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.5L COM ARO	UNID	220	14,50	3.190,00
11	BANDEJA MULT. USO EM POLIETILENO 48X35X6MM	UNID	150	29,87	4.480,50
12	BORRIFADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE ATÉ 735ML LITROS EM POLIETILENO	UNID	306	25,56	7.821,36
13	CABO EM ALUMINIO COM ROSCA 1.40M 22MM (MOP)	UND	78	63,40	4.945,20
14	CAIXA DE POLIETILENO RETANGULAR COM TAMP A, CAP. 5 LITROS	UNID	169	29,98	5.066,62
15	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20 LITROS C/ TAMP A E TRAVA NAS DIMENSÕES 32CM(COMPRIMENTO) X 40CM(LARGURA) X 23,5CM (ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	158	72,63	11.475,54
16	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 60 LITROS C/ TAMP A E TRAVA NAS DIMENSÕES 63CM(COMPRIMENTO)X33CM(LARGURA) X41CM (ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	159	189,62	30.149,58
17	CESTO DE LIXO C/TAMP A EM INOX, CAPACIDADE 12 LT	UNID	159	69,00	10.971,00
18	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15LT	UND	221	75,00	16.575,00
19	CESTO DE LIXO COM TAMP A E PEDAL 50LT	UND	79	326,80	25.817,20
20	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO TELADO 10 LTS	UND	490	9,90	4.851,00
21	CESTO VAZADO DE PLASTICO PARA LIXO SEM TAMP A 8LT	UND	260	13,56	3.525,60
22	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT. C/50 UNID DIM: 157X33	PCT	1.618	6,99	11.309,82
23	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 200 ML,PACOTE COM 100 UND.	PCT	11.210	11,00	123.310,00
24	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 50 ML, PACOTE COM 100 UND.	PCT	5.765	6,50	37.472,50
25	CORDA DE VARAL PARA ROUPA NYLON PCT C/ 5M	PCT	208	7,78	1.618,24
26	ESCOVÃO DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON 12 CM	UNID.	330	9,92	3.273,60
27	ESPANADOR CABO DE MADEIRA	UNID	253	9,90	2.504,70
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT	4.460	3,00	13.380,00
29	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, 10X70X20MM	UNID.	9.880	1,51	14.918,80
30	FIBRAÇO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	520	29,00	15.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

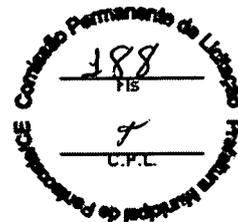


31	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/ 0,45X300 METROS	ROLO	436	135,87	59.239,32
32	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/, 28X30 METROS	ROLO	531	14,75	7.832,25
33	FLANELA 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, MED. 40X60CM (APROXIMADAMENTE).	UNID	3.030	3,00	9.090,00
34	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 UNID	MAÇO	1.399	5,50	7.694,50
35	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE COM 50 UNID	PCT	60	6,95	417,00
36	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X24 CM , PCT COM 50 UNID.	PCT	9.200	1,50	13.800,00
37	HASTES FLEXIVEL COMPOSTA DE ALGOODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES APROCX. 08CM, CX. C/ 75 UNID	CX	95	2,98	283,10
38	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO, COM TAMPA Nº 8 FECHAMENTO MANUAL, PCT C/ 100 UNID	PCT	120	69,35	8.322,00
39	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNID.	525	12,50	6.562,50
40	PA P/ LIXO, BASE ZINCO C/ CABO DE MADEIRA LONGO	UND	380	14,25	5.415,00
41	PÁ PROFISSIONAL, COM TAMPA C/ MOVIMENTO BASCULANTE NA CAIXA DE RECOLHIMENTO, EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, COM ULTRA ERGONÔMICA	UNID	100	80,39	8.039,00
42	PALITO DE DENTE CX C/200 UND.	CX	872	5,02	4.377,44
43	PANO DE CHÃO 0,35 X 0,55	UNID	5.480	4,50	24.660,00
44	PANO DE CHÃO DUPLA FACE	UNID	2.980	4,99	14.870,20
45	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO TAM. 46X78 CM	UNID	4.780	4,97	23.756,60
46	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 30X10 NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS,SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT	9.350	5,98	55.913,00
47	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 60X10 NEUTRO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS,SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT	3.450	11,57	39.916,50
48	PAPEL TOALHA EM ROLO 1400 FOLHAS, BRANCO DE 10,8CMX20CM CADA FOLHAS.	ROLO	1.010	44,28	44.722,80
49	PAPEL TOALHA EM ROLO 60 FOLHAS, 22CMX20CM, PICOTADO , BRANCO PCT C/ 2 ROLOS	ROLO	1.210	9,55	11.555,50
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, 20CM X 20CM C/ 4 PCT COM 250 FOLHAS 100% CELULOSE	PCT	1.710	19,98	34.165,80
51	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, 150MM, PCT. COM 10 UNID	PCT	5.700	4,76	27.132,00
52	PREGADOR DE ROUPAS PCT C/ 12 UNID	PCT	816	4,99	4.071,84
53	PURIFICADOR DE AR 360 ML, 286 GR	UNID	1.160	19,77	22.933,20
54	REFIL P/ MOP. CORT. ALGODÃO BRANCO COM ROSCA INTERNA	UND	100	28,17	2.817,00
55	RODO 30 CM, COM BASE DE PLASTICO , CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	842	12,97	10.920,74
56	RODO 50CM, COM BASE DE PLASTICO , CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	777	20,97	16.293,69
57	RODO PLASTICO 60CM	UND	499	29,65	14.795,35
58	SACO P/ LIXO HOSPITALAR,BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 40 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	500	24,94	12.470,00
59	SACO P/ LIXO HOSPITALAR,BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 60 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	400	55,00	22.000,00
60	SACO P/ LIXO HOSPITALAR,BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	280	70,98	19.874,40
61	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 100 LITROS, PCT C/ 10 UNID	PCT.	8.345	4,59	38.303,55
62	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 20 LITROS, PCT C/ 10 UNID	PCT	1.070	1,64	1.754,80
63	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 40 LITROS, PCT C/ 10	PCT	14.410	2,28	32.854,80
64	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 50 LITROS, PCT C/ 10	PCT	11.580	2,44	28.255,20
65	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 60 LITROS, PCT. COM 10	PCT	5.150	3,54	18.231,00



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



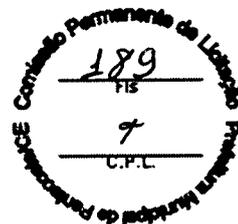
66	SACO PARA GELO CAP. 5 KG	KG	25	44,32	1.108,00
67	SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 12X16 CM PCT. COM 100 UNID	PCT	4.915	6,92	34.011,80
68	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 01 KG 15X30	KG	1.966	45,74	89.924,84
69	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 02 KG 19X35	KG	816	45,74	37.323,84
70	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 04 KG 25X45	KG	416	45,74	19.027,84
71	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500G 12X27	KG	856	48,65	41.644,40
72	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA DINDIN 6X20 C/ 1000	PCT	500	47,45	23.725,00
73	SACOLA PLÁSTICA GRANDE TAMANHO: 50X60CM COM 100 UNID	PCT	392	31,00	12.152,00
74	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA TAMANHO: 43X54CM COM 100 UNID	PCT	282	31,00	8.742,00
75	SACOLA PLÁSTICA PARA 10 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 38X48CM COM 100 UNID	PCT	262	44,12	11.559,44
76	SACOLA PLÁSTICA PARA 2 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 25X30CM COM 100 UNID	PCT	892	31,00	27.652,00
77	SACOLA PLÁSTICA PARA 5 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 30X40CM COM 100 UNID	PCT	940	31,00	29.140,00
78	VASSOURA DE NYLON , CABO DE PLÁSTICO, DE 30 CM.	UNID	1.086	15,87	17.234,82
79	VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO REDONDA, CABO PLÁSTICO	UNID	1.078	5,50	5.929,00
80	VASSOURA DE PALHA	UNID	3.895	2,57	10.010,15
81	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/PLÁSTICO	UNID	1.494	25,91	38.709,54
82	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARY, COM 40 CM APROX. COM 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADA COM COLA DE ALTA RESISTENCIA CABO DE 1,20 MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	UNID	595	37,41	22.258,95
83	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	500	22,80	11.400,00
TOTAL DO GRUPO					1.519.944,37
GRUPO 02					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
84	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PROTEÇÃO TRIPLA PCT COM 8 UNID FARDO C/ 4	PCT	10	12,49	124,90
85	ACIDO MURIATICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA , ACIDO SUFONICO, FLUORIDRICO E MURIATICO, ASPECTO FÍSICO, LIQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, UNID COM 1000 ML .	UNID	3.790	6,98	26.454,20
86	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, ÓTIMA QUALIDADE.	UNID	15.860	2,81	44.566,60
87	ÁLCOOL EM GEL 65° INPM ETÍLICO HIDRATADO 500ML	UND	2.494	26,00	64.844,00
88	CERA LIQUIDA INCOLOR 1000ML. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNID	295	14,45	4.262,75
89	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1000 ML, LIQUIDO TRANSPARENTE COM ELEVADO PODER BACTERICIDA DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE DIVERSAS AREAS: RALOS, RODAPÉS, BANHEIRO SANITÁRIO SERAMICAS, PISOS E CÂMERAS DE LIXOS.	UND	16.360	13,48	220.532,80
90	DESODORANTE PARA SANITÁRIO, ALÇA DE PLÁSTICO - 20G (APROXIMADAMENTE); AROMAS DIVERSOS	UNID	11.150	3,03	33.784,50
91	DETERGENTE 500 ML LIQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MINIMO 11 % DE PRINCIPIO ATIVO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	14.070	3,44	48.400,80
92	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPEZA GERAL PERFUMADO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDE, BANHEIROS E PEÇAS COM SUJEIDADES GORDUROSAS/GRAXOSAS, COMO ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPURRA. ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVOANIÔNICOS E NAOIONICOS, AGENTES ALCALINIZANTE, DILUIÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 100 PARTES DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE	100	502,31	50.231,00
93	INSETICIDA TIPO SPRAY, 400 ML	UND	2.210	19,92	44.023,20
94	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML	UNID.	1.265	6,99	8.842,35

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



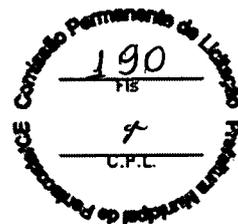
95	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	2.185	6,50	14.202,50
96	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UNID	1.705	9,90	16.879,50
97	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO CURTO	PAR	400	9,90	3.960,00
98	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO LONGO	PAR	560	9,90	5.544,00
99	ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM DE 200 ML	UNID	563	20,62	11.609,06
100	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UNID	4.040	3,99	16.119,60
101	POLIDOR DE INOX, 500ML	UNID	711	4,60	3.270,60
102	SABÃO EM BARRA, DE PCT COM 5X 200G	UNID	2.920	18,95	55.334,00
103	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 500G	UNID	12.600	6,96	87.696,00
104	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO C/1000ML	UND	2.680	55,10	147.668,00
105	SABONETE 90 GR	UND	970	4,03	3.909,10
106	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, CAPACIDADE 225 ML, ESCUTO ACTIV NATUROL, ELIMINA 99% DOS GERMES, COM BICO DOSADOR ATRAVES DE PRESSÃO.	UND.	1.184	18,94	22.424,96
107	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS CRISTALIZADAS, LATA COM 500G.	UNID	845	38,28	32.346,60
108	TOUCA PARA CABELO TIPO REDE PCT COM 100 UNID	PCT	500	22,15	11.075,00
					978.106,02
	GRUPO 03				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
109	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR EM FIBRA DE VIDRO, COM RESINA DE POLIESTER, 80 LITROS, COM PEDAL ACOPLADO A TAMPA MECÂNICA POR MEDAL, APLICAÇÃO PARA RESÍDUOS INFECTANTES.	UND	3	701,02	2.103,06
110	CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA SELETIVA: CONTENTOR PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TAMPAS ANTI RUÍDO E RODAS DE BORRACHA MACIÇA, 240 LITROS NA COR BRANCA.	UNID	17	799,90	13.598,30
111	CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA SELETIVA: CONTENTOR PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TAMPAS ANTI RUÍDO E RODAS DE BORRACHA MACIÇA, 240 LITROS NA COR AZUL ROYAL.	UNID	20	799,90	15.998,00
112	DISPENSER SUPORTE COMPACTO DE PAREDE, 400 ML PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, BRANCO, DIMENSÕES EM MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190 X 85 X 87.	UND	115	145,33	16.712,95
113	SABONETEIRA GIRATÓRIA COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPAS EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE: 500 ML, DIMENSÕES: (AXLXP) 158MM X 100MM X 155MM.	UND	5	86,62	433,10
114	SUPORTE DE MESA PARA PAPEL TOALHA EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 14X14X28CM	UND	6	79,64	477,84
115	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA 100% AÇO INOX, ALTURA: 17,5 CM, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 27,5 CM.	UND	101	77,14	7.791,14
	TOTAL DO GRUPO			-	57.114,39
	TOTAL GLOBAL				2.555.164,78

Total Estimado: **R\$ 2.555.164,78** (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



I- O grupo 03 é exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

4.1-DAS AMOSTRAS

4.1.1 Dos licitantes arrematante de cada grupo será solicitado 01 (uma) amostra dos/itens a seguir descritos:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE
GRUPO 01		
05	BALDE DE PLASTICO C/ TAMPA 100 LTS	UND
16	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 60 LITROS C/ TAMPA E TRAVA NAS DIMENSÕES 63CM(COMPRIIMENTO)X33CM(LARGURA) X41CM (ALTURA). CORES DIVERSAS	UND
19	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 50LT	UND
23	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 200 ML,PACOTE COM 100 UND.	PCT
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT
31	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/ 0,45X300 METROS	ROLO
46	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 30X10 NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS,SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT
48	PAPEL TOALHA EM ROLO 1400 FOLHAS, BRANCO DE 10,8CMX20CM CADA FOLHAS.	ROLO
53	PURIFICADOR DE AR 360 ML, 286 GR	UNID
57	RODO PLASTICO 60CM	UND
59	SACO P/ LIXO HOSPITALAR,BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA , CAPACIDADE 60 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.
61	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 100 LITROS, PCT C/ 10 UNID	PCT.
63	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 40 LITROS, PCT C/ 10	PCT
68	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 01 KG 15X30	KG
78	VASSOURA DE NYLON , CABO DE PLÁSTICO, DE 30 CM.	UNID
81	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/PLÁSTICO	UNID
GRUPO 02		
86	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, ÓTIMA QUALIDADE.	UNID
89	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1000 ML, LIQUIDO TRANSPARENTE COM ELEVADO PODER BACTERICIDA DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE DIVERSAS AREAS: RALOS, RODAPÉS, BANHEIRO SANITÁRIO SERAMICAS, PISOS E CÂMERAS DE LIXOS.	UND
90	DESODORANTE PARA SANITÁRIO, ALÇA DE PLÁSTICO - 20G (APROXIMADAMENTE); AROMAS DIVERSOS	UNID
91	DETERGENTE 500 ML LIQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MINIMO 11 % DE PRINCIPIO ATIVO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.
95	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND
96	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UNID
99	ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM DE 200 ML	UNID
100	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UNID
102	SABÃO EM BARRA, DE PCT COM 5X 200G	UNID
103	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 500G	UNID
104	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO C/1000ML	UND
106	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, CAPACIDADE 225 ML, ESCUTO ACTIV NATUROL, ELIMINA 99% DOS GERMES, COM BICO DOSADOR ATRAVÉS DE PRESSÃO.	UND.
GRUPO 03		
ITEM	PRODUTO	UNIDADE

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



113	SABONETEIRA GIRATÓRIA COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE: 500 ML, DIMENSÕES: (AXLXP) 158MM X 100MM X 155MM.	UND
-----	---	-----

4.1.2 - As amostras deverão ser apresentadas para análise, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

4.1.2- A análise das amostras apresentadas será promovida pela Pregoeira, podendo a mesma solicitar representante das secretarias municipais para auxiliar na referida análise.

4.1.3 - Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

4.1.4 - Motivos para desclassificação:

- Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta;
- Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- Amostras com embalagem danificada;
- O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido.

5 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

5.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

5.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

7. - DA EXECUÇÃO

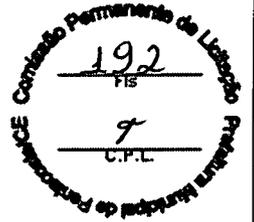
7.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

8.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

8.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

8.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

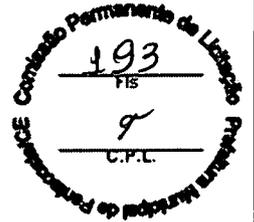
9.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

10 - DAS -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 10.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 10.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 10.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 10.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 10.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 10.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 10.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 10.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 10.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

11. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

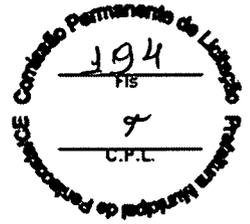
Cabe à empresa CONTRATADA:

- 11.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

11.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

11.4-Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

11.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

11.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

11.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

11.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

11.11-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

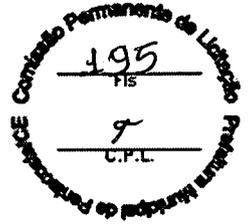
12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** não manter a proposta ou lance;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

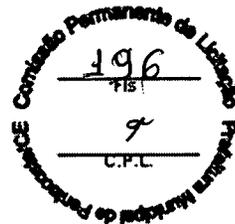
12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

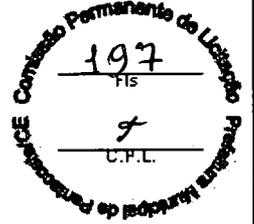
13.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.


Francisco Cláudio Bezerra Gomes
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PE
PROCESSO Nº. 2023.05.17.20-PE-ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. Processo N° 2023.05.17.20-PE-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

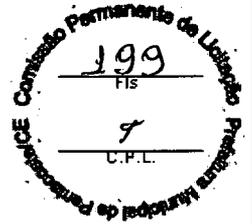
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-__, de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sedenxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx-Ceará, CEP - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE _____ Sr. _____, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nºxxxxxxxxxx-**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023-PE**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº007/2023-PE e PROCESSO nº. 2023.05.17.20-PE-ADM em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

2.1. REGISTRO DE _____, DESTINADOS a _____, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente**

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

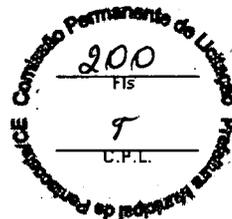
2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

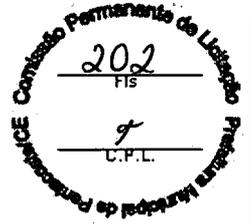
6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

6.3.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

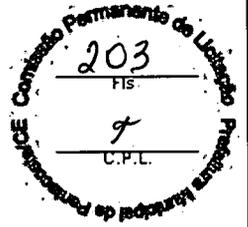
X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

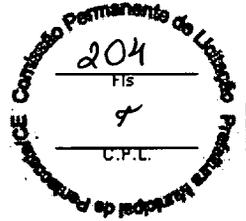
a) - 010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/2023.

Pregão nº 2023.05.17.20-PE-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2023.05.17.20-PE-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2023.05.17.20-PE-ADM**

II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2023.05.17.20-PE-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2023.05.17.20-PE-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira-A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda -O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira -Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta -Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

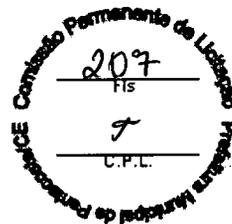
II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III -Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verificarem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e)- O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira-O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira—A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº **2023.05.17.20-PE-ADM.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, _____ de _____ de _____
Signatários:

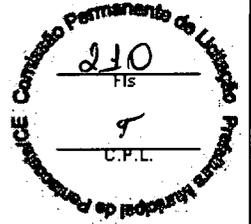
ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.

MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2023.05.17.20-PE-ADM.

GRUPO / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: